



**PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF**  
**Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLO Nº. 0332588/2012**

Licenciamento Ambiental Nº 01293/2003/003/2011	REVLO	<b>Indeferimento</b>
Outorga Portaria Nº		
APEF Nº		
Reserva legal Nº		

Empreendimento: Cerâmica RG Ltda.	
CNPJ: 03.478.053/0001-00	Município: Igaratinga.

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Rio São João
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-05-15-0	Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados.	3
B-01-03-1	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive cerâmica.	1

Medidas mitigadoras: <b>SIM X NÃO</b>	Medidas compensatórias: <b>SIM X NÃO</b>
Condicionantes: <b>SIM X NÃO</b>	Automonitoramento: <b>SIM X NÃO</b>

Responsável Técnico pelo empreendimento: Gilmar de Oliveira Silva	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Paulo Tarso Campos Ferreira	Registro de classe CREA – MG 19549/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM	SITUAÇÃO
Auto de Infração 01293/2003/001/2003	Arquivado
Licença FEAM (LO) 01293/2003/002/2003	Concedida
APEF/Reserva Legal	Formalizada

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: RV – ASF Nº 290/2011	DATA: 14/12/2011
--	------------------

Data: 07/05/2012.

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
José Antonio Lima Graça	CREA 32.228/D	
Diogo da Silva Magalhães	CREA 10.5588/D	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP 1.020.783-5 OAB/MG 66.288	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 07/05/2012
------------	--	---------------------



## 1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do requerimento de Revalidação da Licença de Operação Corretiva do empreendimento Cerâmica RG Ltda. estrada da Várzea da Cachoeira, S/N, município de Igaratinga. Coordenadas geográficas; x – 19º 56' 45,47" e Y – 44º 43'02,43".

A atividade objeto desta revalidação é a utilização de resíduo siderúrgico (pó de balão e lama de alto-forno) na produção de tijolos. A classificação do empreendimento foi dada pela atividade que apresenta maior potencial poluidor e maior porte, que é a utilização do resíduo siderúrgico. Potencial poluidor/degradador grande (G) e porte pequeno (P), Classe 3.

Trata-se de microempresa, portanto, o empreendimento está isento do pagamento dos custos de análise. A Certidão Simplificada emitida pela JUCEMG consta nos autos.

A empresa foi autuada em 26/05/2003, PA 01293/2003/001/2003, por não atender a convocação para o licenciamento e operar sem licença. A autuada atendeu a convocação para o licenciamento ambiental e obteve a LOC em 20.10.2005 (PA nº 1293/2003/002/2005). Além disso, com a conversão das multas aplicadas em advertências, nos termos do parágrafo único do art. 6º da DN COPAM nº 61/2002, o processo de Auto de Infração foi encerrado. A autuação que consta no SIAM é anterior à data da LOC e **não** será considerada nesta REVLO

Em 21/09/2005, a empresa requereu junto à FEAM a Licença de Operação Corretiva, PA nº 01293/2003/002/2005, sendo concedida com 10 (dez) condicionantes, em 20/10/2005, Certificada de LOC nº 705, com validade até 20/10/2011.

Em 23/08/2011, foi formalizado pedido de Revalidação da LOC, da atividade utilização de resíduo siderúrgico (pó de balão e lama de alto-forno) na produção de tijolos, conforme FCE apresentado. Foi informado que a área do empreendimento não abrange outros estados e municípios e não se encontra em Unidade de Conservação.

Segundo informado no RADA, não ocorreu ampliação da capacidade produtiva ou modificações no processo produtivo durante o período de validade da LOC vincenda.

Em 14/12/2011, foi realizada vistoria no empreendimento, Relatório nº ASF 290/2011, sendo constatada a necessidade de solicitar informações complementares (3), Of. 004/2012. Estas não foram atendidas dentro do prazo concedido de 90 dias.

Consta nos autos Notas Fiscais comprovando que o pó de balão é fornecido pela empresa Cisam Siderurgia S.A – Pará de Minas, NF's anexas, e o boletim de análise do resíduo do pó de balão, caracterizando-o segundo a NBR 10004, com seus respectivos resultados analíticos. A empresa responsável pela análise foi a Ecolab Meio Ambiente – BH.

A elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA do empreendimento, com a sua respectiva ART, foi feita pelo Engenheiro de Segurança/Civil Sr. Paulo Tarso Campos Ferreira, CREA MG nº 19549/D.

## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

### 2.1. Caracterização do Empreendimento

A Cerâmica RG Ltda. é uma empresa que opera na fabricação de tijolos com a utilização de argila e o resíduo siderúrgico, pó de balão. A área total do imóvel é de

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 07/05/2012
------------	--	---------------------



3,11 há e está toda ocupada com a instalação industrial.

A empresa opera no regime de 2 turnos de 8:00 horas/dia, sendo um de preparação da argila e outro de enchimento e retirada do produto final dos fornos. Número de empregados no processo: 12 pessoas.

O empreendimento opera com três fornos. Segundo informado, dois destes fornos serão desativados, sendo substituídos por um forno, com maior capacidade de retenção de calor, o que irá diminuir o consumo de lenha. Possui, também, estufas de secagem e sistema de drenagem em seu interior.

A produção mensal de tijolos é de 400.000 unidades.

A argila é fornecida pela empresa Mineração e Commodities Dallas Ltda., de Leandro Ferreira, sendo o total adquirido de 1.120 ton./mês. O fornecedor possui AAF nº 00155/2009.

A lenha é adquirida da Sra. Arlene Rodrigues da Fonseca Torres, Fazenda da Praia, zona rural do município de Cláudio, que possui Declaração de não passível de licenciamento de nº 509101/2008.

O percentual de utilização é de 10% de pó de balão. Os resíduos são armazenados em depósito inadequado para o tipo de resíduo utilizado, não estando em conformidade com a NBR 11.174/90.

O empreendedor apresentou Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora, emitido pelo IEF, válido até 31/01/2012.

O consumo de água atual é de 31.000 litros/mês e esta é fornecida pela COPSA.

## 2.2. Processo Produtivo

A argila é estocada em área próxima ao chute, local este protegido contra possíveis carreamentos, é lonada no período diurno, para evitar umedecimento. O transporte é feito por caminhão basculante de terceiros. A lenha é armazenada próxima dos fornos, para facilitar o processo produtivo.

Os materiais são encaminhados ao chute através da correia transportadora que abastece o distorador e, em seguida, vai ao misturador com vazão de 3 ton./hora. No misturador a umidade é controlada, efetuando-se a homogeneidade da argila e do insumo. Do misturador, a massa desce por gravidade ao laminador, que tem por objetivo reduzir a argila pastosa em lâminas finas, fazendo-a passar por dois cilindros de ferro fundido que trituram partículas provenientes da matéria-prima.

O material laminado é transportado por uma correia automática até a maromba (máquina extrusora) a vácuo, onde calçadores/alimentadores forçam o material a passar através de grelhas, fragmentando-o em pequenas porções nas quais se processa a desaeração.

Caindo na rosca sem fim, a argila é impelida para frente para que o tijolo seja moldado e posteriormente cortado na máquina cortadora em tamanhos pré-fixados. Os tijolos cortados são classificados fazendo-se retornar à maromba as peças refugadas. Os demais são secos naturalmente por um período médio de 07 dias. Em seguida, são queimados e dispostos no pátio de armazenagem para expedição.

### - Balanço de massas do processo produtivo:

Matéria-Prima/Insumos	Quantidade	Unidade de Medida
SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549–Vila Belo Horizonte–Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 07/05/2012



Argila	1.120	ton/mês
Pó de Balão	140	ton/mês
Lenha	125	m³/mês
<b>Produtos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>
Tijolo 9x19x29	280.000	tijolos/mês
Tijolo 14x19x29	120.000	tijolos/mês
<b>Resíduos</b>		
Cinzas		
Tijolos Quebrados		
Papéis e papelão		
Plástico, objetos de escritório e higiene pessoal		
Material orgânico (restos de comidas)		
EPI's usados		

No processo produtivo da Cerâmica RG são utilizadas as seguintes máquinas: 01 distorridor, 01 misturador, 01 laminador de rolos cilíndricos, 01 maromba (máquina extrusora), 01 máquina de corte, esteiras, 01 carregadeira.

### 2.3. Caracterização do Resíduo

O empreendedor apresentou Laudo Técnico de Caracterização do Resíduo Sólido, conforme NBR 10.004/2004. O resíduo é o tijolo triturado após a incorporação do pó de balão na sua massa. O laudo foi realizado pela Bioagri Ambiental, Responsável André Alex Colletti, CRQ nº. 04447446 - 4ª Região.

Em função dos resultados obtidos, a amostra de resíduo deve ser classificada como Classe II A – Resíduo Não Inerte. O que demonstra que, mesmo incorporando o pó de balão, o produto final não teve alterações na sua classificação inicial.

### 3. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água é proveniente da COPASA, com consumo mensal de 31 m³/mês, comprovado através de notas.

### 4. RESERVA LEGAL

Conforme informado no FCE, o empreendimento está localizado em área urbana, portanto não é passível de demarcação de reserva legal.

### 5. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

De acordo com informado no FCE não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente.

### 6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não haverá intervenções em áreas de preservação permanente, assim, não será necessária a referida autorização. Ressaltamos que o empreendimento encontra-se fora de área de preservação permanente, tendo em vista que não há áreas desta natureza no imóvel.

### 7. IMPACTOS IDENTIFICADOS

*Ruídos:* gerados nas máquinas de produção, ou seja, no distorridor, misturador, laminador, maromba e cortador, pelos caminhões que circulam no empreendimento, sua emissão é ocupacional.

*Águas Pluviais:* incidem sobre as áreas cobertas, áreas livres, e arredores da cerâmica.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549–Vila Belo Horizonte–Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 07/05/2012
------------	--	---------------------



*Efluente Sanitário:* proveniente da higienização humana e refeitório.

*Efluentes atmosféricos:* gerados nas chaminés dos fornos, poeira na circulação de veículos nas vias internas e manuseio da argila e aditivos siderúrgicos.

*Resíduos Sólidos:* lixo doméstico, tijolos quebrados, sucatas, cinzas dos fornos e lodo da fossa séptica.

*Impacto visual:* impacto negativo no local de sua abrangência.

## 8. MEDIDAS MITIGADORAS

*Águas pluviais:* possui sistema de drenagem, com canaletas na área das estufas de secagem, junto aos fornos, e nas áreas externas. A água drenada passa por caixas de decantação e lançadas na rede pública.

*Ruídos:* foram avaliados em conformidade com a Lei Estadual nº 10.100. Diante dos resultados apurados, estão de acordo com a Lei pertinente. Devido ser sua emissão ocupacional locacional, os operadores utilizam EPI's.

*Efluentes sanitários:* o sistema de tratamento é constituído de fossa séptica, filtro e sumidouro, que atende às normas da ABNT NBR's 7229 e 13.969.

*Monitoramento dos efluentes atmosféricos:* as emissões atmosféricas das chaminés dos fornos são descontínuas, e são constituídas por vapor d'água e dióxido de carbono provenientes da perda d'água dos tijolos e queima da lenha. Avaliações das chaminés indicaram níveis de material particulado dentro do limite permitido e que atendem os padrões da DN COPAM 11/86 -150mg/Nm<sup>3</sup>.

*Resíduos sólidos:* o lixo doméstico é recolhido pelo serviço de coleta pública do município. Os tijolos quebrados não cozidos voltam ao processo produtivo, os não reciclados são doados a prefeitura do município (pavimentação de estradas vicinais). As cinzas são incorporadas na argila retornando ao processo produtivo e/ou doadas a terceiros para a adubação orgânica de capim e cana.

Os impactos visuais inerentes ao tipo de atividade foram amenizados com a implantação de um cinturão verde na sua área de entorno.

## 9. AUTOMONITORAMENTO REALIZADO DURANTE A VIGÊNCIA DA LICENÇA

- **Efluentes Sanitários:** Ressalta-se que foram estabelecidos 05 parâmetros para o monitoramento semestral durante a vigência da licença anterior, sendo a 1ª análise 06 meses após a data de implantação do sistema

Após verificação no Sistema de Informação Integrado – SIAM, nos autos do processo de LOC vincenda e no RADA, foi constatado que o empreendimento realizou somente um monitoramento, em 01/06/2011.

- **Efluentes atmosféricos:** local de amostragem chaminés dos fornos de queima, cujo parâmetro material particulado - frequência anual. (1ª análise: 12/07/2007). Portanto, faltaram os anos 2006, 2008, 2009 e 2010.

- **Ruídos:** pressões atmosféricas com frequência semestral (1ª análise: 3 meses após concessão da LOC). Foi realizada uma análise em 09/08/2007.

- **Resíduos Sólidos:** Início do programa imediatamente após a concessão da LOC. Frequência mensal.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549–Vila Belo Horizonte–Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 07/05/2012
------------	--	---------------------



Foram apresentadas as planilhas mensais conforme solicitado no Anexo II da LOC vincenda. Os resíduos gerados são armazenados temporariamente no empreendimento de forma adequada e destinados a empresas ambientalmente regularizadas para destinação final.

## 10. ESTRUTURAS DE CONTROLE AMBIENTAL

**Efluentes Sanitários:** Verificou-se que o empreendimento possui sistema para tratamento dos efluentes sanitários, composto de fossa, filtro e sumidouro projetado para 16 funcionários conforme projeto executado na LOC.

No RADA, foram apresentados relatórios emitidos em 01/06/2011, pela Empresa Flex Engenharia, monitorando os parâmetros proposto no Anexo II da LOC, e os resultados obtidos atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, ou seja, a DN CONJUNTA COPAM-CERH 01/08.

## 11. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DA EMPRESA

### 11.1. Infrações

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM consta uma autuação, Auto de Infração nº 409/2003, data da lavratura 26/05/2003, por não atender a convocação para o licenciamento, e instalar e operar atividade sem sua regularização ambiental. Com a conversão das multas aplicadas em advertências, o processo foi encerrado.

### 11.2. Passivo Ambiental

Não há históricos de passivos ambientais na área do empreendimento ou passivos ambientais declarados no RADA.

### 11.3. Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental

A empresa não executa nenhum projeto de cunho ambiental com a população na área diretamente afetada e do entorno. A empresa se encontra instalada próxima a bairros da cidade de Igaratinga.

### 11.4. Investimentos na Área Ambiental

Conforme consta no RADA e constatado em vistoria, a empresa realizou investimentos na área ambiental, apresentando os projetos e os executando, conforme descrito:

- ? Instalação de fossas sépticas
- ? Implantação de cortina arbórea.
- ? Implantação de sistema de drenagem pluvial.

Conforme verificado, os investimentos na área ambiental foram realizados para cumprir as determinações do órgão ambiental, constituindo-se, portanto, de medidas obrigatórias para o desenvolvimento da atividade.

### 11.5. CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES

Processo Administrativo 01293/2003/002/2005, licença concedida em 20/10/2005, Certificado nº. 705/2005, com as condicionantes;

ITEM	DESCRIÇÃO	*PRAZO
01	Executar a construção do depósito para os resíduos siderúrgicos conforme projeto apresentado.	03 (três) meses*

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 07/05/2012
------------	--	---------------------



02	Apresentar a Licença Ambiental de Transporte dos resíduos siderúrgicos provenientes das duas unidades industriais da Cisam Siderurgia Ltda. Matriz Pará de Minas e Filial Divinópolis.	06 (seis) meses *
03	Construir depósito coberto e fechado para armazenagem da serragem utilizada como combustível nos fornos de queima de tijolos.	03 (três) meses*
04	Implantar sistema de aspersão d'água para controle das emissões de poeiras nas vias e pátios internos da empresa conforme projeto apresentado.	02 (dois) meses
05	Implantar sistema de tratamento de esgotos sanitários, conforme projeto apresentado	03 (três) meses *
06	Implantar o sistema de drenagem de águas pluviais, conforme projeto apresentado.	03 (três) meses *
07	Implantar cortina arbórea na área do entorno do empreendimento, conforme projeto apresentado	02 (dois) meses*
08	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, emissões atmosféricas, ruídos e resíduos sólidos conforme programa definido no Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
09	Apresentar a Licença Ambiental dos empreendimentos fornecedores das argilas utilizadas na produção de tijolos. Prazo: 30 dias a partir da data da concessão da Licença de Operação. Caso não sejam licenciadas pelo órgão ambiental, deverá o empreendedor adequar seu quadro de fornecedores, visando obter matéria prima de origem legalmente licenciada. Prazo: 120 (Cento e vinte) dias a partir da data da concessão da Licença de Operação.	-----
10	Apresentar averbação da Reserva Legal à margem da matrícula do imóvel. Prazo 90 dias. Após o prazo estabelecido, caso necessário apresentar projeto de recomposição da Reserva Legal. Prazo 90 dias.	-

\* Após a concessão da Licença Ambiental

#### **Avaliação sobre o cumprimento das condicionantes:**

- ? Condicionante 01 – não cumprida.
- ? Condicionante 02 – cumprida.
- ? Condicionante 03 – não cumprida. Atualmente usa para queima nos fornos (3), lenha de eucalipto.
- ? Condicionante 04 – não cumprida. Segundo informado o molhamento das vias e pátios internos são feitos por caminhão pipa.
- ? Condicionante 05 – cumprida.
- ? Condicionante 06 – cumprida fora do prazo.
- ? Condicionante 07 - cumprida fora do prazo.
- ? Condicionante 08:

**- Efluente líquido sanitário – semestralmente – não cumprido. 1ª análise em 01/06/2011.**

**- Efluentes atmosféricos – parcialmente cumprida, somente uma análise em 11/2007.**

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549–Vila Belo Horizonte–Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 07/05/2012
------------	--	---------------------



- Resíduos sólidos – mensal – parcialmente cumprida.
- Ruído – semestralmente – parcialmente cumprida, somente um análise 02/2008.
  - ? Condicionante 09 – cumprida fora do prazo.
  - ? Condicionante 10 – não cumprida.

## 12. AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS

Pôde-se observar pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um **desempenho não satisfatório**, uma vez que as condicionantes mais impactantes desta atividade foram cumpridas fora dos prazos determinados na concessão da LOC, contrariando ao que foi estipulado quando da aprovação da licença de operação, o que prejudicou sobremaneira o desempenho ambiental do empreendimento.

Sendo assim, a equipe da SUPRAM ASF sugere o INDEFERIMENTO da Revalidação da LO.

## 13. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB. Foi necessária a solicitação de informações complementares, as quais não foram atendidas a contento.

Ocorreram as publicações de praxe.

O empreendimento ficou isento do pagamento dos custos de análise, por se tratar de microempresa. No entanto, em cumprimento à Resolução SEMAD nº 870/08, foi elaborada planilha de custos.

O recurso hídrico do empreendimento é proveniente, exclusivamente, da concessionária local; no caso, a COPASA. A água utilizada serve para consumo humano e industrial.

O empreendimento está localizado na zona urbana do município de Igaratinga, no entanto, o imóvel onde está localizado o empreendimento passou a integrar a área urbana através da Lei municipal n.º 0816 de 09 de dezembro de 1998, por esta razão, em cumprimento à determinação constante na Nota Jurídica n.º 1803/2008 da Advocacia Geral do Estado, o imóvel carece de regularização da reserva legal, em atendimento ao que está disposto na Lei Federal n.º 7803/1989. Ocorre que o empreendimento foi oficializado neste sentido através do OF SUPRAM-ASF 004/2012, sem, contudo apresentar qualquer proposta para a regularização da reserva legal.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, a Autorização para Exploração Florestal. Cumpre ressaltar que o empreendimento está totalmente instalado e fora da Área de Preservação Permanente, como constatado em vistoria.

Consta nos autos Notas Fiscais comprovando que o pó de balão é fornecido pela empresa Cisam Siderurgia S.A – Pará de Minas, empresa essa devidamente licenciada – doc. de fls. 45. Foram apresentadas as Notas Fiscais de aquisição do pó de balão.

O empreendimento é consumidor de produtos da flora, e está devidamente regularizado perante o IEF, com Certificado de Registro, válido até 31/01/2012.

A lenha é adquirida da Sra. Arlene Rodrigues da Fonseca Torres, Fazenda da Praia,

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 07/05/2012
------------	--	---------------------





zona rural do município de Cláudio, que possui Declaração de não passível de Licenciamento de nº 509101/2008 e Declaração de Colheita e Corte de lenha de floresta de eucalipto n.º 247954.

Esclarece-se que o percentual de utilização é de 10% de pó de balão. Os resíduos são armazenados em depósito inadequado para o tipo de resíduo utilizado, não estando em conformidade com a NBR 11.174/90.

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM verificou-se que empresa foi autuada em 26/05/2003, PA 01293/2003/001/2003, por não atender a convocação para o licenciamento e operar sem licença.

Posteriormente a empresa buscou o licenciamento ambiental e obteve a LOC em 20.10.2005 (PA nº 1293/2003/002/2005). A multa foi convertida em advertência, e o processo foi arquivado. A autuação é anterior à data da LO e não será considerada nesta REVLO. Ressalta-se que durante a vigência da revalidação da licença originária referente ao Certificado nº 705/2005 (concedida por 6 anos), o empreendedor não obteve autuação.

Trata-se de uma revalidação de licença (Processo nº 01293/2003/003/2011), cujo rito está resguardado pela Resolução CONAMA nº 237/97 e Deliberação Normativa COPAM nº 17/96.

Nas revalidações de licença de operação, o objeto de avaliação consiste no desempenho ambiental do empreendimento durante o período de validade das licenças de operação. Desta forma, assim dispõe o § 3º do art. 18 da Res. CONAMA 237/97:

Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, **após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior**, respeitados os limites estabelecidos no inciso III. (*destaque nossos*)

Vale ainda transcrever o disposto no art. 3º da DN 17/96, *in verbis*:

A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - **relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras**, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada. (*g.n*)

Ressalta-se que em consulta ao Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM não se não se localizou qualquer outro processo referente ao empreendimento que viesse a integrar a presente revalidação.

Diz o § 2º do art. 9º da DN 74/04, alterada pela DN 137/2009:

Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior.

No caso do empreendimento em pauta, quando da concessão da Licença de Operação Corretiva, sua validade ficou condicionada ao cumprimento de 10 (dez) condicionantes, sendo, certo que algumas não foram cumpridas, outras foram cumpridas fora do prazo, outras cumpridas parcialmente.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549–Vila Belo Horizonte–Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 07/05/2012
------------	--	---------------------



O desempenho ambiental, apreciado pela equipe interdisciplinar do Órgão Ambiental, foi tido como **não satisfatório**, uma vez que as condicionantes mais impactantes desta atividade, ou simplesmente não foram cumpridas, ou foram cumpridas fora dos prazos determinados na concessão da LOC, o que prejudicou sobremaneira o desempenho ambiental do empreendimento.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico, somos desfavoráveis à concessão da revalidação da licença e sugerimos o indeferimento do presente processo, devendo o empreendedor apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após o julgamento deste processo administrativo, novo Formulário de Caracterização do Empreendedor (FCE) para regularização ambiental da empresa. Fica o empreendedor desde já advertido de que não está autorizada a operação do empreendimento neste período.

#### 14. CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM N° 01293/2003/003/2011, a SUPRAM ASF sugere o INDEFERIMENTO da Revalidação da Licença de Operação do empreendimento Cerâmica RG Ltda.

Nesse sentido, o empreendedor deverá no prazo de 10 (dez) dias após o julgamento deste processo administrativo, apresentar novo Formulário de Caracterização do Empreendedor (FCE) para regularização ambiental da empresa, estando advertido de que não está autorizada a operação do empreendimento neste período.

Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Área (ha)
Intervenção em APP	( ) sim ( x ) não	
Averbação de Reserva Legal	( ) sim ( x ) não	
Supressão de vegetal	( ) sim ( x ) não	

15. FAVORÁVEL: ( ) Sim ( X) Não.

Data: 07/05/2012.

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
José Antonio Lima Graça	CREA 32.228/D	
Diogo da Silva Magalhães	CREA 105588/D	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP 1.020.783-5 OAB/MG 66.288	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 07/05/2012
------------	--	---------------------